

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 7.627, DE 2010

Altera a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática gênero e suas relações intra e interpessoais.

Autora: Deputada JANETE ROCHA PIETÁ
Relator Substituto: Deputado JEAN WYLLYS

Incumbiu-nos o Senhor Presidente desta Comissão, na Reunião Deliberativa do dia 16/10/2013, a relatoria substituta do Projeto de Lei nº 7.627, de 2010, que ‘Altera a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática gênero e suas relações intra e interpessoais.

“I – RELATÓRIO

O projeto de lei em tela, de autoria da colega Deputada Janete Rocha Pietá, introduz artigo na LDB (Lei de diretrizes e bases da educação nacional) que torna obrigatória, nas escolas de ensino fundamental e médio “a dialogicidade do tema ‘gênero’ nas relações intra e interpessoais”.

Segundo a autora, a proposição “tem por objetivo propor o estudo, a reflexão e o diálogo sobre o tema gênero nos currículos escolares, para que a ideologia machista, ainda predominante, dê lugar à convivência pacífica e harmoniosa entre os sexos.” Entende que “só a repressão, consubstanciada na Lei nº 11.340/2006 - Maria da Penha, a qual cria

1FCF4A0F49

1FCF4A0F49

mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, apresentando medidas urgentes e protetivas para as mulheres, é insuficiente para obstaculizar a violência que perpassa todas as camadas sociais e atinge um grande número de mulheres; faz-se necessária a prevenção a partir dos bancos escolares e desde a infância, pois a reflexão das relações de gênero é premissa para poder mudar a ideologia que se encontra cristalizada no gênero masculino”.

O projeto de lei foi apresentado na Câmara em 13/07/2010 e a Mesa diretora houve por bem distribuí-lo às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), conforme o Regimento Interno. A Proposição se sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita ordinariamente.

Na CEC, onde deu entrada em 03/08/2010, o projeto não recebeu emendas no prazo regulamentar. Arquivado em 31/01/2011, com o término da Legislatura, foi desarquivado a pedido de sua autora. Reabertos os prazos e cumpridas as formalidades, mais uma vez não foram oferecidas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – VOTO

Com grande senso de responsabilidade, recebi da CEC a honrosa tarefa de relatar este projeto da ilustre colega Deputada Janete Pietá. O tema é, sem dúvida, da maior relevância, hoje e sempre. Assegurar, de todas as formas, que as relações inter e intrapessoais se deem de maneira harmônica, no que se refere às questões de gênero, é pressuposto fundamental de qualquer sociedade que se quer democrática, justa e igualitária.

Prezo tanto e confiro tamanha importância a este tema que eu mesma sou autora de proposição semelhante, no momento tramitando no Senado Federal, para revisão.

Tem toda razão a autora deste projeto, ao afirmar que “A dialogicidade, preconizada por Paulo Freire, é o método pelo qual professores e alunos poderão refletir sobre o tema gênero nas relações intra e

1FCF4A0F49

interpessoais e, assim, terem a alternativa de mudarem a práxis, mudando a realidade social". Compartilho o entendimento de que "Só por meio da educação, do diálogo e da reflexão é que poderão ser encontradas respostas efetivas e eficazes para a superação da violência de gênero, a qual assola o nosso país".

Portanto, e na medida em que esta proposição "tem por objetivo levar as questões de gênero para serem discutidas e dialogadas dentro dos muros das escolas, junto aos bancos escolares, nos currículos de ensino fundamental e médio, para que as novas gerações tenham a oportunidade de viver uma nova história: uma história de paz e justiça entre os sexos", somos favoráveis à aprovação do projeto de lei nº 7.627, de 2010, que "Altera a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática gênero e suas relações intra e interpessoais." E, por fim, solicitamos de nossos Pares na Comissão de Educação e Cultura que nos acompanhem nesse voto."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2013.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relatora

Deputado JEAN WYLLYS
Relator

1FCF4A0F49

1FCF4A0F49